



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 308/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º
308/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS E A EMPRESA JOSE
NECILIO FERREIRA MORAIS**

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ n.º 00.059.311/0075-62, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhora Edna Luíza Alves Yawanawá, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 2104158-0 e do CPF n.º 495.194.922-91, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI Nº 133, DE 23 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU Nº 97, segunda-feira, 26 de maio de 2025, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 1.119, de 2 de outubro de 2020, nos termos do art. 6.º, combinado com o art. 9.º.

CONTRATADA: A Empresa **JOSE NECILIO FERREIRA MORAIS**, inscrita no CNPJ n.º **54.092.603/0001-90**, estabelecida na na Av. Ceara 333 bairros habitasa 233 Rio Branco - AC, CEP 69905-086, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo JOSE NECILIO FERREIRA MORAIS, inscrito no RG n.º 10355332 e no CPF n.º 964.478.262-34.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuação dos preços do contrato n.º 308/2024 firmado em 16/12/2025 e vigente até 16/12/2025.

AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 308/2024 para a repactuação de preço, nos seguintes termos:

- a) A repactuação tem previsão na Cláusula Sétima do Contrato n.º 308/2024 e encontra amparo legal no art. 92, inciso III, e nos arts. 123 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.
- b) Assim, considerando a reavaliação dos custos envolvidos na prestação dos serviços contratados, **o valor a ser acrescido ao contrato é de R\$ 8.783,52 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, elevando o **valor total do contrato de R\$ 81.552,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)** para **R\$ 90.335,52 (noventa mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.
- c) Nos termos da Cláusula Sétima do contrato n.º 308/2024, a contratada deverá apresentar a garantia ajustada ao valor atualizado do contrato, correspondente ao percentual de até 5% do valor total do contrato, nos termos do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

d) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

(Assinado Eletronicamente)
Edna Luíza Alves Yawanawá
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Edna Luíza Alves Yawanawá, Coordenador(a) Regional**, em 14/08/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8962356** e o código CRC **84F8A256**.